



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CAMPUS CACHOEIRA DO SUL
COMISSÃO DE CONSULTA 2018

EDITAL

A Comissão de Consulta do Campus Cachoeira do Sul, nomeada pela Portaria Nº 67/2018, de 11/06/2018, DECLARA aberto o Processo de Consulta à Comunidade do Campus Cachoeira do Sul para escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Transporte e Logística e Arquitetura e Urbanismo, para o período 2018/2020.

Art. 1º - O Processo de Consulta deverá obedecer o seguinte calendário:

30/07/2018 – Às 10h: Lançamento do Edital;

01/08/2018 – Até às 17h: Data e hora limite para inscrição dos candidatos via e-mail (cs.cursos@ufsm.br);

06/08/2018 – Às 10h: Divulgação dos candidatos inscritos e início do prazo de impugnação das candidaturas, via Protocolo, na Secretaria do Campus Cachoeira do Sul;

08/08/2018 – Até às 17h: Encerramento do prazo para impugnação das candidaturas;

09/08/2018 – Às 10h: Julgamento dos pedidos de impugnação;

09/08/2018 – Às 14h: Divulgação das impugnações;

10/08/2018 – Às 14h: Homologação das inscrições e sorteio público da ordem dos nomes na cédula de votação;

13/08/2018 – Às 08h: Início da campanha da consulta;

14/08/2018 – Às 24h: Encerramento da campanha da consulta;

15/08/2018 – Das 08h às 18h - Realização da Consulta, no Hall de entrada do Prédio 1 (MITRA) da UFSM - Campus Cachoeira do Sul localizado na Rua Ernesto, nº 1345, Bairro Santo Antônio;

15/08/2018 – Às 18h15min - Apuração da consulta no Hall de entrada do Prédio 1 (MITRA) da UFSM - Campus Cachoeira do Sul localizado na Rua Ernesto, nº 1345, Bairro Santo Antônio;

16/08/2018 – Às 10h - Divulgação do resultado da consulta e abertura do prazo para encaminhamento de recursos, junto a Secretaria geral do Campus Cachoeira do Sul;

17/08/2018 – Até às 17h: Data limite para encaminhamento de Recursos, na Secretaria geral do Campus Cachoeira do Sul;

20/08/2018 – Às 10 h: Julgamento dos Recursos;

20/08/2018 – Às 16h : Divulgação dos resultados do julgamento;

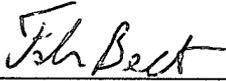
20/08/2018 – Às 16h: Divulgação final, julgado o recurso pela Comissão;

21/08/2018 – Às 12h: Entrega do resultado, pela Comissão de Consulta, ao Presidente do Conselho do Campus Cachoeira do Sul;

Art. 2º - O Processo de Consulta será regido pelo REGIMENTO em anexo, aprovado pelo Conselho do Campus Cachoeira do Sul em reunião realizada no dia 04 de julho de 2018.

John B...
17

Cachoeira do Sul, 30 de julho de 2018.



Fábio Beck - Presidente



Rafael Behling da Cunha - Secretário



Pablo Ceolin Dallagnol - Rep. Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CAMPUS CACHOEIRA DO SUL

**REGIMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DOS
COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - CAMPUS CACHOEIRA
DO SUL**

Este regimento tem por finalidade regulamentar o processo de consulta, com vistas à escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria – Campus Cachoeira do Sul.

ARTIGO 1º: DOS ELEITORES

Terão direito a voto:

- Parágrafo 1º- Todos os Docentes do Quadro da UFSM, ocupantes de cargo efetivo e com atuação no Curso; os professores substitutos, com atuação no Curso, contratados antes da publicação do edital da consulta e com contrato em vigor até o dia da sua realização; os professores cedidos e aqueles que, oriundos do Campus Cachoeira do Sul, estejam momentaneamente exercendo atividade pública em outros setores, por necessidade de serviço. Em todos os casos supracitados, não terá direito ao voto aquele que estiver cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;
- Parágrafo 2º- Os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício nos Cursos de Graduação do Campus Cachoeira do Sul, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;
- Parágrafo 3º- Servidores Técnicos-Administrativos com efetivo exercício nos Cursos de Graduação do Campus Cachoeira do Sul, que estejam matriculados em um dos cursos do Campus Cachoeira do Sul, votam como Servidores Técnicos-Administrativos, ficando seu nome excluído da lista dos alunos;
- Parágrafo 4º- Alunos regularmente matriculados no semestre letivo em que se realiza a consulta, nos Cursos de Graduação do Campus Cachoeira do Sul, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

ARTIGO 2º: DOS CANDIDATOS

Parágrafo Único: Poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador de Curso de Graduação do Campus Cachoeira do Sul, professores ativos do quadro permanente da UFSM, que estejam lotados neste Campus, com formação na área e ou áreas afins do curso e que tenham ministrada aula no curso no 1º semestre de 2018 e ou semestres anteriores, desde que não estejam cumprindo pena de julgamento de inquérito administrativo ou judicial.

ARTIGO 3º: FORMA DE INSCRIÇÃO

F. B. B.
PO

Parágrafo Único: A inscrição deverá ser feita pelo candidato a Coordenador do Curso, sendo que o nome do Coordenador Substituto será indicado pelo Coordenador escolhido em momento oportuno.

ARTIGO 4º: DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Parágrafo 1º - A inscrição e registro do candidato a Coordenador de Curso serão feitos via e-mail, (cs.cursos@ufsm.br), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, até a data e horário especificados no EDITAL, sendo que o candidato firma o compromisso expresso de concorrer acatando as regras estabelecidas no presente Regimento;

ARTIGO 5º: DA PROPAGANDA UTILIZADA NA CONSULTA

Parágrafo 1º - Toda propaganda será realizada sob responsabilidade dos candidatos.

Parágrafo 2º - Não será permitida propaganda do tipo “boca de urna” próxima à mesa receptora de votos;

ARTIGO 6º: DA VOTAÇÃO

A consulta será realizada na data constante no EDITAL.

Parágrafo 1º - A votação será feita em cédulas oficiais, de cores diferentes para cada segmento de eleitores (Docentes, Técnicos-Administrativos e Alunos) onde constam o nome dos respectivos candidatos a Coordenadores de Cursos.

Parágrafo 2º - A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e de outros integrantes da comunidade do Campus Cachoeira do Sul, que a mesma poderá convocar;

Parágrafo 3º - A mesa receptora dos votos, com as respectivas listagens dos eleitores, listas de presenças, cédulas eleitorais, cabines de votação e urnas receptoras dos votos, ficarão instaladas no **Hall de entrada do Prédio 1 (MITRA) da UFSM - Campus Cachoeira do Sul localizado na Rua Ernesto Barros, nº 1345, Bairro Santo Antônio;**

Parágrafo 4º - O procedimento para a votação será o seguinte: o eleitor identifica-se ao mesário, com um documento oficial ou expedido pela UFSM, com foto, assina a listagem dos eleitores, recebe a cédula eleitoral com duas rubricas no verso, vota e a deposita na urna;

Parágrafo 5º - É vetado o voto por procuração ou correspondência;

ARTIGO 7º: DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Parágrafo 1º - No dia da consulta, imediatamente após o término da votação, a Comissão de Consulta fará a contagem dos votos de cada segmento, em ato público, **no Hall de entrada do Prédio 1 (MITRA) da UFSM - Campus Cachoeira do Sul localizado na Rua Ernesto Barros, nº 1345, Bairro Santo Antônio;**

Ed. Beltr

17

[Assinatura]

Parágrafo 2º – Para efeito de computação dos votos, o coeficiente eleitoral deverá considerar o número total de votos válidos por segmento;

Parágrafo 3º - Serão considerados nulos os votos que:

- a) contiverem mais de uma identificação;
- b) forem rasurados;
- e) cédulas não rubricadas no verso;
- d) contiverem identificação de nomes não inscritos;
- e) estiverem identificados;
- f) contiverem qualquer outra inscrição além da identificação dos candidatos;

Parágrafo 4º - A consulta será anulada caso haja diferença superior a 3% entre o número de assinaturas na listagem dos eleitores e o número de votos computados, salvo irregularidades constantes em ata;

Parágrafo 5º - Anulada a consulta, conforme parágrafo anterior, a Comissão de Consulta deverá providenciar uma segunda votação, decorridos, no máximo 05 (cinco) dias úteis do término da primeira votação;

Parágrafo 6º - Caso haja nova anulação, caberá ao Conselho do Campus Cachoeira do Sul tomar as providências cabíveis.

ARTIGO 8º: DO RESULTADO DA CONSULTA

Parágrafo 1º- Em havendo apenas uma inscrição homologada por Coordenação de Curso, a realização da Consulta não se fará necessária, cabendo ao Diretor do Campus Cachoeira do Sul referendar a inscrição homologada.

Parágrafo 2º- À Comissão de Consulta cabe fazer a contagem dos votos, de acordo com os votos válidos de cada segmento de eleitores, obedecendo ao critério de proporcionalidade (2/3 para Docentes e Técnico-Administrativos e 1/3 para Alunos), elaborar Ata, juntar as listagens de presenças, cédulas oficiais já apuradas e demais materiais inerentes ao processo, e dar a mais ampla divulgação do resultado.

Parágrafo 3º - A correção do resultado, para atingir a proporcionalidade entre os segmentos, será alcançada pela aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

$$\text{PDT} = 2/3. [\text{aptos a votar dos 3 segmentos} / \text{n}^\circ \text{ de docentes e técnicos aptos}]$$

$$\text{PA} = 1/3. [\text{aptos a votar dos 3 segmentos} / \text{n}^\circ \text{ de alunos aptos}]$$

Parágrafo 4º - O total corrigido de votos válidos por candidato será definido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VCOR} = [\text{VD} + \text{VT}] \times \text{PDT} + \text{VA} \times \text{PA}$$

Onde: VCOR = Voto corrigido por candidato;

VD = Voto válido do docente;


F. de B. (F)

VT = Voto válido do Técnico;

PDT = Peso do voto do Docente e Técnico;

VA = Voto válido do aluno;

PA = Peso do voto do aluno.

Parágrafo 4º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será vencedor aquele que tenha maior tempo de magistério na Instituição.

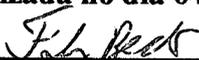
ARTIGO 9º: DA COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo 1º - Os candidatos não poderão integrar a Comissão de Consulta.

Parágrafo 2º - São deveres e atribuições da Comissão de Consulta:

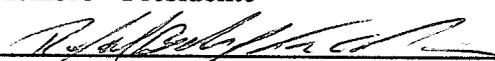
- a) cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- b) receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- c) publicar as inscrições homologadas, enumeradas pela ordem de inscrição;
- d) solicitar os recursos materiais e humanos necessários à realização da consulta;
- e) administrar a votação e a apuração;
- f) decidir sobre recursos dos candidatos e casos omissos no presente regimento;
- g) dar ampla divulgação do resultado da consulta;
- h) encaminhar a ATA da consulta ao Conselho do Campus Cachoeira do Sul.

Este Regimento foi aprovado em reunião do Conselho do Campus Cachoeira do Sul, realizada no dia 04/julho/2018.



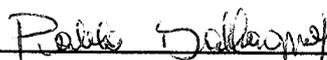
PROF. FÁBIO BECK

Membro - Presidente



TÉC. ADM. RAFAEL BEHLING DA CUNHA

Membro - Secretário



ACAD. PABLO CEOLIN DALLAGNOL

Membro